



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 14 de março de 2022.

PC nº 036.03.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, **mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 06/2022**, que dispõe sobre a criação de novas vagas na função gratificada de Agente de Atendimento e Informações, na Administração Direta, e dá outras providências.

A presente mensagem aditiva visa tão somente aumentar a quantidade de vagas na função gratificada de Agente de Atendimento e Informações, para atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Cumpramos informar que as vagas serão oportunamente destinadas para as atividades da Sala do Empreendedor, estrutura complementar à Praça de Atendimento, que realiza atendimento às Micro e Pequenas Empresas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Municipal nº 9.407, de 17 de maio de 2012.

Justificamos o presente aumento das vagas na função gratificada de Agente de Atendimento e Informações tendo em vista a enorme demanda de pessoas que procuram o serviço para orientação para empreender, destacando-se que, somente no ano passado, foram mais de 21 mil atendimentos, formalizando cerca de 3.000 empreendedores, em sua maioria Microempreendedores Individuais - MEI.

Sendo essas as razões que inspiram este Executivo no envio da presente mensagem aditiva, aguardamos seja acolhida, aprovada e transformada em lei na maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **MENSAGEM ADITIVA AO PL Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Processo Administrativo nº 33.485/2017

Altera a redação do *caput* do art. 1º e do Anexo Único do Projeto de Lei nº 06, de 14 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art. 1º** Ficam criadas no quadro de pessoal da Administração Direta, 25 (vinte e cinco) vagas na função gratificada de Agente de Atendimento e Informações, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei, enquadradas na Tabela de Vencimentos II, a que se refere o art. 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do art. 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, Sub - Anexo B do Anexo I, a que se refere o art. 35 da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997 e art. 5º da Lei nº 9.516, de 21 de novembro de 2013.

.....

### **ANEXO ÚNICO**

#### **FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TABELA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Agente de Atendimento e Informações	Ensino Médio Completo	II	2	25	32 horas

”

Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de março de 2022.

**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**